



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1

**PROJETO DE LEI** Nº 49/2014

**PROCESSO AL** – 8469/14

**AUTOR(A): DEP. FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR**

**RELATOR (A): DEP. CÍCERO MAGALHÃES**

## I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Determina a obrigatoriedade do fornecimento de protetor solar aos servidores da limpeza pública e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

Esta matéria já foi regulamentada a nível federal, através de projeto que instituiu a política de prevenção e combate às doenças associadas à Exposição Solar no trabalho, e a aderida em diversos municípios brasileiros.

Expor-se ao sol diariamente e sem proteção causa envelhecimento precoce e manchas de pele, que podem evoluir para carcinomas e melanomas. Hoje em dia, usar protetor solar é condição primordial não apenas para freqüentar a praia ou a piscina. O sol, mesmo nos dias de mormaço, não poupa a pele de seus raios nocivos. Por isso, dermatologistas orientam para o uso diário do protetor solar, principalmente àqueles indivíduos de pele mais clara e sensível. A exposição continuada ao sol sem proteção pode levar, a longo prazo, ao temido câncer de pele.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), a previsão do número de novos casos de câncer de pele em 2012, para o Brasil, era de 62.680 casos novos de câncer de pele não melanoma entre homens e 71.490 em mulheres. Esses valores correspondem a um risco estimado de 65 casos novos a cada 100 mil homens e 71 para cada 100 mil mulheres. O câncer pode ocorrer em qualquer pessoa que se expõe excessivamente aos raios solares em horários impróprios (entre 10h e 16h) ou que tenham histórico da doença na família.

Em vários Estados da Federação já existem normas jurídicas estudando esse benefício a servidores de empresa pública e outras categorias que se exponham ao sol diariamente.



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

2

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**II – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de novembro de 2014.**

Dep. **CÍCERO MAGALHÃES**  
Relator

**Reunião conjunta**  
APROVADO A UNANIMIDADE  
em 16/12/14  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Administração